

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º¹, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na promoção de shows locais para o evento da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para Promoção de Show de Bandas Locais para o evento da 37º Festa Feira Agrícola e Artesanal do Município de Morretes/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II², da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022³, conforme informações abaixo.

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para Promoção de Shows de Bandas Locais para o evento da 37º Festa Feira Agrícola e Artesanal do Município de Morretes/PR para os 10 (dez) dias de realização do evento.	Apresentação Musical	22 (vinte e dois)

1.1. OBJETO DETALHADO: trata-se de contratação de Bandas Locais de Morretes e Região para fins de atração cultural na XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes. Os shows serão realizados da seguinte forma:

1.1.1. NO PALCO PRINCIPAL:

¹ §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

³ Passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

- 1.1.1.1. 01 (um) show de banda local tradicional no dia 02/06, a partir das 20h;
- 1.1.1.2. 02 (dois) shows de bandas locais tradicionais no dia 03/06, a partir das 20h;
- 1.1.1.3. 01 (um) show de banda local tradicional no dia 04/06, a partir das 22h;
- 1.1.1.4. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 06/06, a partir das 20h;
- 1.1.1.5. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 08/06, a partir das 19h;
- 1.1.1.6. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 09/06, a partir das 20h;
- 1.1.1.7. 01 (um) show de banda local tradicional no dia 10/06, a partir das 20h;
- 1.1.1.8. 01 (um) show de banda local tradicional no dia 11/06, a partir das 22h;
- 1.1.2. NO CORETO:**
 - 1.1.2.1. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 03/06, a partir das 14h;
 - 1.1.2.2. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 04/06, a partir das 14h;
 - 1.1.2.3. 01 (um) show de banda local tradicional no dia 08/06, a partir das 14h;
 - 1.1.2.4. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 10/06, a partir das 14h;
 - 1.1.2.5. 02 (dois) shows de banda local tradicional no dia 11/06, a partir das 14h;
 - 1.1.2.6. 01 (um) show de banda local tradicional no dia 11/06, a partir das 14h no Coreto 02.
- 1.1.3. As bandas serão distribuídas conforme a programação definida pela secretaria gestora da contratação, em consonância com a pesquisa de opinião pública realizada. Serão 10 (dez) dias de evento, a ser realizado entre o dia 02 e 11 de junho de 2023.

- 1.1.4. Os shows deverão ser contratados por empresa especializada na promoção de eventos, considerando a consagração local dos artistas contratados, mediante aprovação da Administração Pública.
- 1.1.5. Cada apresentação musical deverá ter duração mínima de 90 minutos.
- 1.1.6. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.
- 1.1.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente Aviso de Dispensa de Licitação, incluindo material e mão de obra, para realização do evento.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação em razão da realização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, atrativo turístico e cultural que foi mitigado nos últimos anos por força da pandemia decorrente do Covid-19 e necessitam de especial atenção do Poder Público no ano de 2023 para a retomada do fortalecimento turismo e econômico – visto que a última festividade foi realizada em 2019, aliado ao destaque da forte cultura local.

As atividades de Turismo e Cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guarda fundamento em direito fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do poder público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.

Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.

É por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.

A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade.

É importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.

A XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saviniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira, Largo Dr. José dos Santos Pereira e a Avenida João de Almeida e Praça Silveira Neto, no período de 02 a 11 de junho de 2023.

Tradicionalmente, o Município promove shows locais como atrativo, trata-se de shows gratuitos realizados no palco montado no circuito da festa. Com a finalidade de valorizar o artista local, foi elaborada a Lei Municipal nº 501/2017⁴ que traz a obrigatoriedade de pelo menos 30% (trinta por cento) de recursos públicos empregados na contratação de atrações musicais sejam destinados a bandas locais.

Tendo em vista que a contratação de artistas deve ser realizada por meio de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, faz-se legalmente impossível exigir que o artista contratado estenda seu contrato de exclusividade com bandas locais. Neste interim, a fim de garantir o objetivo derradeiro da norma, viabilizar-se-á a contratação de bandas locais, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que os valores obtidos por consulta aos interessados demonstraram-se dentro dos parâmetros legais para aplicação do referido instituto⁵.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 1000

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens solicitados, através de pagamento de boleto ou depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição dos produtos, número da dispensa da licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente

⁴ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2017/51/501/lei-ordinaria-n-501-2017-cria-o-programa-prata-da-casa-que-dispoe-sobre-a-contratacao-de-artistas-grupos-bandas-musicos-e-afins-locais-para-apresentacao-e-ou-exposicao-em-shows-exposicoes-eventos-artisticos-culturais-musicais-e-similares-que-receberem-subvencoes-sociais-ou-financeiras-ou-auxilios-financeiros-do-poder-publico-municipal-ou-atraves-dele-e-da-outras-providencias?q=banda+local>

⁵ Lei 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

atestada pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

- 3.2.** Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99;** Endereço: Praça Rocha Pombo 10 – Centro, Morretes – PR, CEP nº 83.350-000.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente aviso de Dispensa reger-se-á, pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.** Artigo 75, inciso II⁶, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022⁷;
- 4.2.** Artigo 75, § 3º⁸, da Lei 14.133/2021;
- 4.3.** Lei Municipal nº 501/2017⁹; e
- 4.4.** Demais dispositivos pertinentes da legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

- 5.1.** Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

⁶ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

⁷ Passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

⁸ §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

⁹ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2017/51/501/lei-ordinaria-n-501-2017-cria-o-programa-prata-da-casa-que-dispoe-sobre-a-contratacao-de-artistas-grupos-bandas-musicos-e-afins-locais-para-apresentacao-e-ou-exposicao-em-shows-exposicoes-eventos-artisticos-culturais-musicais-e-similares-que-receberem-subvencoes-sociais-ou-financeiras-ou-auxilios-financeiros-do-poder-publico-municipal-ou-atraves-dele-e-da-outras-providencias?q=banda+local>

- 5.1.1. Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **23/05 a 25/05/2023**, das 08h:00min às 16h:00min.
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.1.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 6.2. Acompanhar a entrega dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- 6.3. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 6.4. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
- 6.7. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;

- 6.8. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.9. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.10. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
- 6.11. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 7.1. A empresa contratada obriga-se a todo o serviço de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.
- 7.2. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos serviços e de correção caso seja necessário.
- 7.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- 7.4. Manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do Procedimento de contratação.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.

- 8.1. Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
- 8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.3. A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

9. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a assinatura do contrato de forma imediata.

10. DOS PRAZOS

Os prazos ficam definidos da seguinte forma:

10.1. O prazo de execução será de 10 (dez) dias, sendo que os serviços deverão ser prestados durante os dias de realização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, no período de 02 a 11 de junho de 2023.

10.2. O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES.

São aplicáveis as sanções previstas no art. 75 inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados durante a realização dos dias da festa que estão previstos entre os dias **02/06 e 11/06/2023** durante os horários de shows que estarão na programação que será apresentada pela Secretaria responsável pelo evento.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, gestora do contrato e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.

13.1. A gestora e o fiscal irão verificar e fiscalizar os objetos correspondentes com o contrato, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

14. DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

A empresa contratada, deverá estar sempre em contato com a Secretaria Gestora deste processo para se organizar e procurar de imediato não ter contratempos para a perfeita realização deste evento tão esperado por nossos Municípios.

.

Morretes, 22 de maio de 2023

HÉLCIO LUIS LATUF
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento